



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0516/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2021, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Fabiano Marcos da Silva Travain, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 251.320,00** (duzentos e cinquenta e um mil e trezentos e vinte reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O8		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
O8.001		Sec. M. de Desenvolvimento Econômico		
08.001.04.122.0003.2046		Manut. Sec. M. de Desenvolvimento Econ		
3171.70.00.00.00	457	Rateio pela Participação Consórcio Público	000	R\$ 25.132,00
3371.70.00.00.00	460	Rateio pela Participação Consórcio Público	000	R\$ 226.188,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 251.320,00

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura dos créditos que trata o art. 1º, decorrerão da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, § 1º, Inciso III, da Lei nº. 4.320/64, conforme discriminação a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O3		Secretaria Municipal de Administração		
O3.002		Divisão de Administração		
03.002.04.122.0002.2007		Manutenção da Divisão de Administração		
3190.11.00.00.00	74	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	000	R\$ 90.000,00
3190.13.00.00.00	75	Obrigações Patronais	000	R\$ 19.290,00
O4		Secretaria Municipal de Fazenda		
O4.002		Divisão de Tesouraria		
04.002.28.843.0004.0001		Amortização das Dívidas Municipais		
3290.21.00.00.00	176	Juros sobre a Dívida Contratual	000	R\$ 103.030,00
3290.22.00.00.00	177	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	000	R\$ 20.000,00
4690.71.00.00.00	178	Principal da Dívida Contratual Resgatado	000	R\$ 19.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....				R\$ 251.320,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

nº. 0493/2020, de 17 de junho de 2020 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal